



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079624110001222.000006/2026-41

OBJETO: Contratação de seguro predial e patrimonial, contra incêndio, raio, vendaval, furacão, granizo, explosão/implosão, queda de aeronave, fumaça, danos elétricos, curto circuito, quebra de vidros e responsabilidade civil, roubo/furto qualificado de bens e mercadorias, anúncio luminosos/painéis/letreiros e outros dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A necessidade decorre da proximidade do término da vigência da apólice atual, em 11/11/2026, e da necessidade de resguardar o patrimônio mobiliário e imobiliário do CRCRS contra eventos que possam ocasionar perdas ou danos materiais e financeiros. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da proteção patrimonial e a ausência de comprovação de vantagem econômica na proposta apresentada pela atual seguradora, faz-se necessária a formalização de nova contratação, pelo período de 12 meses, de modo a evitar a interrupção da cobertura securitária e a exposição da Administração aos riscos patrimoniais correspondentes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Item 69 do PCA de 2026 – CRCRS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e o interesse da Administração. **O serviço possui natureza continuada, considerando que a necessidade de proteção do patrimônio do CRCRS é permanente e demanda manutenção da cobertura securitária ao longo do tempo, de modo a evitar solução de continuidade.**

3.2. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para aviso de sinistro.

3.3. A Central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.

3.4. A liquidação dos sinistros deverá ser feita num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário(s).

3.5. A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas às exigências pelo segurado ou beneficiário.

3.6. A empresa deverá estar registrada na SUSEP e manter durante toda a execução dos serviços a manutenção dos requisitos.

3.7. Fornecer a apólice de seguro, condizente com as exigências do Termo de Referência, para que não haja conflitos de disposições, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contendo todos os dados do seguro tais como coberturas, valores contratados, vigência, e demais condições gerais e particulares, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.8. Emitir endosso na apólice, atualizando os dados disponíveis, nos casos de substituições, inclusões ou exclusões.

3.9. Manter um preposto que será responsável pelos contatos e entendimentos com o segurado, objetivando esclarecer toda e qualquer questão referente à apólice.

3.10. A contratação refere-se a prestação de serviço comum de seguro patrimonial, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço global.

3.11. Da Franquia

- a) A franquia considerada é obrigatória, devendo ser observado o item a seguir:
- b) Constar na proposta/apólice detalhamento das franquias.

3.12 – Da Vistoria

- a) A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados o objeto até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do Edital, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, sanar todas as dúvidas técnicas e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- b) Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertencentes ao objeto a ser executado. Possui **caráter facultativo e não constitui condição de participação ou habilitação**;
- c) As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 16:00, devendo ser previamente agendadas pelo telefone (51) 3254-9400 ou pelo e-mail max@crcrs.org.br.
- d) A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

4. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

4.1. Os imóveis a serem cobertos pelo seguro a ser contratado estão indicados nos quadros abaixo com suas coberturas:

Imóvel 01 – Sede CRCRS- Rua Gutemberg, 151, 11º, 13º e 14º andares, Porto alegre -RS, Cep.: 90.690-450:

ITEM	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	PRÊMIO LÍQUIDO
01	Incêndio, Raio, Explosão, Implosão, Fumaça e Queda de aeronaves.	16.813.823,00	
02	Danos Elétricos e Curto Circuito	300.000,00	
03	Quebra de Vidros, Espelhos, Mármore e Granitos	150.000,00	
04	Roubo e Furtos equipamentos eletrônicos mediante arrombamento	600.000,00	
05	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e impacto de veículos	200.000,00	
06	Responsabilidade Civil e Operações	300.000,00	
07	Vazamento de Chuveiros Automáticos (SPRINKLERS)	300.000,00	
08	Vazamento de Tanques ou Ruptura de Tubulações	300.000,00	
09	Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens e Mercadorias	300.000,00	
10	Conteúdo (móveis de escritório, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, eletrodomésticos, equipamentos de telefonia, acessórios em geral, equipamentos de ar-condicionado)	1.805.324,47	

Imóvel 02 –Loja do CRCRS - Av. Senador Tarso Dutra, 170 , loja 101, Porto Alegre-RS, Cep.: 90.690-140:

ITEM	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	PRÊMIO LÍQUIDO
01	Incêndio, Raio, Explosão, Implosão, Fumaça e Queda de aeronaves.	2.886.177,00	
02	Danos Elétricos e Curto Circuito	200.000,00	
03	Quebra de Vidros, Espelhos, Mármore e Granitos	100.000,00	

04	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e impacto de veículos	150.000,00	
05	Responsabilidade Civil e Operações	300.000,00	
06	Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens e Mercadorias	200.000,00	
07	Anúncios Luminosos, Paineis e Letreiros	34.248,00	
08	Conteúdo (móveis de escritório, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, eletrodomésticos, equipamentos de telefonia, acessórios em geral, equipamentos de ar-condicionado	574.938,32	

Imóvel 03 – Prédio do CRCRS - Rua Baronesa do Gravataí, 471, Porto Alegre-RS, Cep.: 90.130-010:

ITEM	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	PRÊMIO LÍQUIDO
01	Incêndio, Raio, Explosão, Implosão, Fumaça e Queda de aeronaves.	3.812.000,00	
02	Danos Elétricos e Curto Circuito	38.000,00	
03	Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens e Mercadorias	64.000,00	
04	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e impacto de veículos	70.000,00	

Imóvel 04 – Prédio do CRCRS- Rua Barão do Gravataí, 301, Porto Alegre-RS, Cep.: 90.130-010:

ITEM	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	PRÊMIO LÍQUIDO
01	Incêndio, Raio, Explosão, Implosão, Fumaça e Queda de aeronaves.	672.000,00	
02	Danos Elétricos e Curto Circuito	13.000,00	
03	Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens e Mercadorias	7.000,00	
04	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e impacto de veículos	18.000,00	

Imóvel 05 – Prédio do CRCRS- Rua Wenceslau Braz, 55, Lajeado-RS, Cep.: 95.900-000:

ITEM	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	PRÊMIO LÍQUIDO
01	Incêndio, Raio, Explosão, Implosão, Fumaça e Queda de aeronaves.	564.353,59	
02	Danos Elétricos e Curto Circuito	39.900,00	
03	Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens e Mercadorias	20.000,00	
04	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e impacto de veículos	50.000,00	
05	Perda ou Pagamento de Aluguel em Decorrencia de Riscos Cobertos na Cobertura Básica	19.000,00	
06	Conteúdo (móveis de escritório, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, eletrodomésticos, equipamentos de telefonia, acessórios em geral, equipamentos de ar-condicionado, plataforma de acessibilidade)	183.778,24	

Imóvel 06 – Sala do CRCRS- Rua Venâncio Aires, 2061, loja 01, Cep.: 97.010-005:

ITEM	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	PRÊMIO LÍQUIDO
01	Incêndio, Raio, Explosão, Implosão, Fumaça e Queda de aeronaves.	179.000,00	
02	Danos Elétricos e Curto Circuito	10.000,00	
03	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e impacto de veículos	6.000,00	

Imóvel 07 – Salas do CRCRS- Alameda Santiago do Chile, 115, salas 301 e 303, Cep.: 97.050-685:

ITEM	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	PRÊMIO LÍQUIDO
01	Incêndio, Raio, Explosão, Implosão, Fumaça e Queda de aeronaves.	472.570,70	

02	Danos Elétricos e Curto Circuito	39.500,00	
03	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e impacto de veículos	15.000,00	
04	Perda ou Pagamento de Aluguel em Decorrente de Riscos Cobertos na Cobertura Básica	15.000,00	
05	Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens e Mercadorias	15.500,00	
06	Conteúdo (móveis de escritório, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, eletrodomésticos, equipamentos de telefonia, acessórios em geral, equipamentos de ar-condicionado)	147.306,85	

4.2. Os limites máximos de indenização foram definidos com base nos valores patrimoniais atualizados dos imóveis e bens móveis do CRCRS, considerando avaliação interna, registros contábeis e parâmetros utilizados na apólice vigente. **As informações e os documentos patrimoniais que fundamentam os valores e quantitativos considerados se encontram juntados aos autos e dão suporte ao dimensionamento da presente contratação.**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de proteção do patrimônio mobiliário e imobiliário do CRCRS, bem como verificar a forma usual de prestação desse serviço no mercado.

5.2. Considerando a natureza da necessidade identificada, verificou-se que a solução adequada consiste na transferência dos riscos patrimoniais a empresa seguradora autorizada a operar no ramo pertinente, mediante contratação de seguro patrimonial que contemple os imóveis, bens móveis, equipamentos e demais bens do CRCRS, com as coberturas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições compatíveis com os riscos a serem segurados.

5.3. A manutenção integral dos riscos sob responsabilidade do próprio Conselho, com utilização de recursos orçamentários para recomposição de eventuais perdas, não se mostra alternativa adequada, tendo em vista a imprevisibilidade da ocorrência de sinistros e o potencial impacto financeiro decorrente de incêndios, danos elétricos, eventos climáticos, roubos, furtos, responsabilidade civil e demais riscos relacionados ao patrimônio institucional. A contratação de cobertura securitária permite a transferência desses riscos mediante pagamento previamente definido, conferindo maior previsibilidade financeira e contribuindo para a preservação da continuidade das atividades institucionais.

5.4. O mercado de seguros patrimoniais é composto por seguradoras e intermediários especializados capazes de estruturar propostas conforme as características específicas do risco, tais como valores dos bens segurados, localização dos imóveis, coberturas pretendidas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições da apólice. Em razão dessas variáveis, o valor do prêmio securitário depende diretamente das características concretas do objeto a ser segurado.

5.5. Em observância ao art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II do referido artigo.

5.6. Quanto ao parâmetro previsto no inciso I, não foi identificada, nos sistemas oficiais consultáveis, referência padronizada apta a fornecer mediana de preço diretamente comparável ao objeto, considerando que a formação do prêmio do seguro patrimonial depende das características específicas do risco segurado, incluindo valores dos bens, localização, coberturas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições da apólice.

5.7. Quanto ao parâmetro previsto no inciso II, foram realizadas pesquisas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** no **Compras.gov.br**, com o objetivo de localizar contratações similares realizadas pela Administração Pública.

5.8. Contudo, não foram localizadas contratações com grau suficiente de similitude e comparabilidade em relação à necessidade do CRCRS que pudessem ser utilizadas, com segurança, para a formação do preço estimado, considerando as diferenças existentes quanto aos imóveis e bens segurados, valores em risco, coberturas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições capazes de influenciar diretamente o valor do prêmio securitário.

5.9. Dessa forma, resta justificada, nos termos do art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a impossibilidade de utilização dos parâmetros prioritários previstos nos incisos I e II para a formação de preços comparáveis ao objeto pretendido.

5.10. Diante disso, a pesquisa de mercado foi complementada mediante solicitação formal de cotações a fornecedores atuantes no segmento, com fundamento no art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

5.11. Os fornecedores consultados foram selecionados em razão de sua atuação no mercado de seguros patrimoniais e/ou na intermediação desse tipo de contratação e de sua aptidão para apresentar cotação compatível com as características dos bens, riscos e coberturas definidos pelo CRCRS.

5.12. As propostas recebidas foram analisadas quanto à aderência aos requisitos da contratação, especialmente no que se refere às coberturas pretendidas, limites máximos de indenização, franquias, vigência e demais condições relevantes, devendo ser consideradas válidas, para fins de formação do preço estimado, apenas aquelas suficientemente comparáveis ao objeto definido neste Estudo Técnico Preliminar.

5.13. A análise das soluções disponíveis demonstra, portanto, que a contratação de seguro patrimonial constitui a alternativa tecnicamente adequada e economicamente justificável para atendimento da necessidade identificada, por permitir a transferência dos riscos patrimoniais relevantes, preservar os recursos do Conselho e reduzir a exposição financeira decorrente de eventuais sinistros.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, nos termos do art. 5º, inciso IV, da referida Instrução Normativa.

6.2. Conforme fundamentado no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, foram previamente priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Contudo, não foi identificada referência padronizada em sistema oficial apta a fornecer preço diretamente comparável ao objeto, tampouco foram localizadas, nas pesquisas realizadas no PNCP e no Compras.gov.br, contratações públicas com grau suficiente de similitude e comparabilidade com a necessidade do CRCRS, consideradas as particularidades que interferem na formação do prêmio securitário.

6.3. Diante dessa circunstância, foram utilizadas as cotações obtidas diretamente junto a fornecedores atuantes no segmento de seguros patrimoniais, cujos documentos encontram-se juntados aos autos, observada a justificativa para a escolha dos consultados constante do item 5.

6.4. Para fins de formação do preço estimado, as propostas recebidas foram analisadas criticamente quanto à compatibilidade com os requisitos da contratação, considerando, especialmente, os imóveis e bens abrangidos, os respectivos valores em risco, as coberturas, os limites máximos de indenização, as franquias, o período de vigência e as demais condições capazes de influenciar o valor do prêmio.

6.5. Foram considerados para o cálculo somente os valores provenientes de propostas suficientemente comparáveis ao objeto pretendido, afastando-se, quando cabível, valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, mediante critérios fundamentados, em observância ao art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.6. Considerada a pesquisa realizada e a análise crítica dos valores obtidos, adotou-se o **menor dos valores considerados válidos**, método expressamente admitido pelo art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, resultando no valor estimado de **R\$ 18.244,71 (dezoito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se da contratação de seguro para os imóveis pertencentes ao CRCRS, bem como para os seus respectivos bens móveis e demais bens alocados nos imóveis segurados, conforme descrito no item 4 deste Estudo.

7.2. A solução compreende a cobertura integrada dos riscos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, mediante emissão da respectiva apólice, manutenção das coberturas durante o período de vigência, emissão de eventuais endossos decorrentes de inclusões, exclusões ou alterações e atendimento dos sinistros abrangidos pelas condições contratadas.

7.3. Conforme levantamento de mercado realizado no item 5, a contratação de seguro patrimonial mostra-se a solução adequada para assegurar a proteção do patrimônio do CRCRS e reduzir sua exposição financeira aos riscos identificados.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na presente demanda, não se vislumbram motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de serviço especializado de uma única categoria (seguro), com requisitos muito específicos. A divisão do objeto causaria prejuízo para o conjunto da solução e perda de economia de escala, sendo mais vantajosa a contratação de uma única seguradora para cobertura integrada de todos os imóveis e bens abrangidos pelo objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se garantir a proteção do patrimônio mobiliário e imobiliário do CRCRS, assegurar ampla cobertura securitária contra eventos que possam ocasionar perdas ou danos materiais e financeiros, reduzindo a exposição da Administração a riscos patrimoniais e contribuindo para a continuidade das atividades institucionais.

9.2. Pretende-se, ainda, proporcionar maior previsibilidade financeira diante da ocorrência de sinistros, reduzindo a necessidade de utilização extraordinária de recursos próprios para recomposição do patrimônio atingido, bem como obter condições economicamente vantajosas mediante procedimento competitivo para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não foram identificadas providências complementares específicas a serem adotadas previamente à contratação, além daquelas inerentes à regular instrução e formalização do procedimento.

10.2. O CRCRS deverá manter seus gestores e fiscais do contrato em constante processo de capacitação e atualização quanto às boas práticas de gestão e fiscalização contratual, bem como às alterações normativas aplicáveis, de modo a garantir a adequada execução, acompanhamento e controle do contrato a ser celebrado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes da intencionada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação do seguro predial, em si, não gera impactos ambientais diretos, pois se trata de um instrumento financeiro destinado a proteger o patrimônio físico do CRCRS, contra riscos diversos.

12.2. A contratada deverá observar, quando aplicável, práticas de sustentabilidade corporativa, governança e gestão de riscos socioambientais, nos termos da Circular SUSEP nº 666/2022.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro patrimonial contra incêndios, raios, explosões, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo CRCRS, mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária.

13.2. O levantamento de mercado evidenciou a disponibilidade da solução pretendida e a existência de fornecedores aptos à sua prestação, e a estimativa do valor da contratação foi realizada na forma descrita no item 6 deste Estudo, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021.

13.3. Diante do exposto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável a contratação pretendida**, mediante dispensa eletrônica com disputa pública, observadas as condições estabelecidas nos demais documentos da contratação.

14. RESPONSÁVEL

14.1. Esse documento foi elaborado por: Maximiliano Fagundes Neumann.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Fagundes Neumann, Coordenador**, em 15/10/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1599600** e o código CRC **D8228767**.

